



PEDIDO DE COMPRA: 000024 / 2025
EMIÇÃO: 10/10/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Objetivo: Dispensa de Licitação Eletrônica visando aquisições de equipamentos e materiais para atender as demandas

Justificativa: LAR E PESCADORES

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a suprir as necessidades da Administração Municipal, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e a melhoria das condições de trabalho nas diversas secretarias e órgãos vinculados ao Município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa tem por objetivo quantificar os equipamentos e materiais permanentes necessários para suprir as demandas da Administração Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho nas diversas secretarias e órgãos vinculados ao Município.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades apresentadas pelos setores administrativos e órgãos vinculados ao Município, considerando o número de servidores, a estrutura física existente, o volume de atividades desenvolvidas e a reposição de equipamentos obsoletos ou inoperantes. Buscou-se assegurar que a quantidade de itens prevista seja suficiente para atender de forma adequada e eficiente às demandas atuais e futuras de cada unidade administrativa e órgãos vinculados ao Município.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e equipamentos permanentes visa otimizar os processos internos, garantir melhores condições de atendimento ao público, promover a modernização dos ambientes de trabalho e assegurar maior produtividade e qualidade nos serviços prestados à população.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 41.564,34 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.